



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Projeto de Lei Executivo nº 33, de 17 de março de 2017.

Autor(es): Poder Executivo

Ementa: Altera Lei Municipal nº 5.998/2011 – Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais.

EMENDA MODIFICATIVA

Emenda Modificativa ao Projeto de Lei Executivo nº 33/2017.

Altere-se a redação dos Artigos 6º e 7º, bem como os anexos com as atribuições das funções das gratificações do Projeto de Lei Executivo supracitado, passando a ter a seguinte redação:

Art. 6º - Art. 6º Fica alterado artigo 28 da Lei Municipal nº 5.998, de 09 de novembro de 2011, que dispõe sobre o quadro das gratificações constante do Plano de Carreira dos Servidores Municipais de Veranópolis, com a finalidade de:

I - Reduzir o valor da gratificação do COORDENADOR DA JARI, passando de padrão 1,5 SRM para 1,3 SRM;

II - Reduzir o valor da gratificação do INTEGRANTE DO CONTROLE INTERNO, passando de padrão 1,9 SRM para 1,7 SRM;

III - Aumentar o valor da gratificação do MOTORISTA DO PREFEITO, passando de padrão 0,85 SRM para 1,0 SRM;

IV – Exclui a gratificação COORDENADOR DO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, padrão 1,5 SRM;

V – Cria a gratificação COORDENADOR DO SERVIÇO DE COMBATE A ENDEMIAS, padrão 1,0 SEM;

Art. 7º Com a presente alteração e as demais verificadas até esta data, o artigo 28 da Lei Municipal nº 5.998, de 09 de novembro de 2011, passam a ter a seguinte redação:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 28 Ficam criadas gratificações pelo efetivo desempenho das seguintes funções:

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	VALOR DA GRATIFICAÇÃO
01	Calceteiro	0,3 SRM
01	Carpinteiro	0,3 SRM
01	Coordenador da JARI e Trânsito	1,3 SRM
03	Integrante da Comissão de Licitações	1,0 SRM
03	Integrante da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial	1,0 SRM
03	Integrante do Controle Interno	1,7 SRM
01	Médico Auditor	1,0 SRM
01	Médico Regulador de AIH	1,0 SRM
01	Motorista do Prefeito	1,0 SRM
01	Pedreiro	0,5 SRM
01	Pregoeiro	1,0 SRM
01	Coordenador do Programa Vigiágua	1,5 SRM
01	Coordenador do Serviço de Combate a Endemias	1,0 SRM
01	Tesoureiro (substituição)	1,5 SRM

LXXXV - COORDENADOR DA JARI E TRÂNSITO

GRATIFICAÇÃO: COORDENADOR DA JARI E TRÂNSITO	VALOR: 1,3 SRM
ATRIBUIÇÕES: <i>Recebimento dos autos de infração de trânsito e encaminhamento ao superior; verificação da consistência e regularidade do auto de infração de trânsito para fins de julgamento da defesa prévia; manutenção de cadastro de beneficiários de vagas especiais (idosos, deficientes, etc.); verificação de transporte escolar, transporte público urbano, frota municipal e concessões de táxis; cumprir e fazer cumprir o regimento interno e zelar pelo cumprimento da legislação de trânsito; determinar a lavratura das atas das sessões; convocar suplente em virtude de gozo de férias ou de ausência do membro titular; solicitar os recursos humanos e materiais necessários ao pleno funcionamento do Órgão de Trânsito e da JARI; requisitar aos órgãos competentes as diligências que se fizerem necessárias aos exames e deliberações; analisar a admissibilidade das penalidades; manter os relatores informados quanto às alterações e novas disposições acerca da legislação de trânsito; manter o controle, organização e funcionamento do Órgão de Trânsito e da Junta; manter em dia os lançamentos de resultados de julgamento e demais informações necessárias no Sistema Informatizado de Infrações de Trânsito – SIT, do DETRAN/RS; manter em dia o encaminhamento dos processos ao DETRAN/RS, em cumprimento da decisão da JARI</i>	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

ou interposição de recurso ao CETRAN/RS; manter, de forma organizada, o arquivamento dos processos lançados no sistema informatizado de infrações de trânsito do DETRAN/RS, cujo resultado de julgamento seja o improvimento; disponibilizar os resultados dos julgamentos e cópia dos votos, quando solicitados pelas partes interessadas; controlar o andamento de processos; acompanhar as reuniões da JARI; arquivar as atas das sessões; manter organizado, para fins de consulta, um arquivo contendo a legislação de trânsito; realizar outras tarefas necessárias ao bom funcionamento do Órgão de Trânsito e da JARI.

REQUISITOS PARA INGRESSO:

Idade mínima de 18 anos;

b) Ser ocupante do cargo de efetivo no Município.

c) Instrução: Ensino médio

XCIV - COORDENADOR DO SERVIÇO DE COMBATE A ENDEMIAS

GRATIFICAÇÃO: COORDENADOR DO SERVIÇO DE COMBATE A ENDEMIAS

VALOR: 1,0 SRM

FUNÇÕES:

Coordenar, supervisionar e executar os serviços de combate a vetores no Município. É responsável pelo planejamento, acompanhamento, supervisão e avaliação das atividades operacionais de campo, juntamente com os agentes de campo. Possui a missão de monitorar fatores de risco que possam causar patologias, avaliar seu comportamento, identificar os fatores determinantes e propor estratégias de intervenção em parceria com as áreas técnicas afins. Verifica se os dados do Município estão sendo atualizados semanalmente; acompanhar a curva dos casos, a tendência e o perfil da doença, em todo o Município; programar a supervisão das localidades a serem vistoriadas; elaborar relatórios mensais sobre os trabalhos de coordenação; oferecer o suporte necessário para suprir as necessidades de insumos, equipamentos e instrumentais de campo; participar da organização e execução de treinamentos e reciclagens do pessoal de campo; avaliar o cumprimento de metas e qualidade das ações empregadas; participar das avaliações de resultados de programas no Município; trabalhar em parceria com entidades que possam contribuir com as atividades de campo nas suas áreas de trabalho; implementar e coordenar ações que possam solucionar situações não previstas ou consideradas de emergência.

REQUISITOS PARA DESIGNAÇÃO:

a) Ser servidor investido em cargo de provimento efetivo.

b) Escolaridade Mínima: Ensino Médio.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

Parecer: Pela APROVAÇÃO.

Após análise da Mensagem Modificativa remetida pelo Poder Executivo, a Comissão de Constituição e Justiça apresenta parecer pela APROVAÇÃO.

É o parecer.

JUSTIFICATIVA

A Mensagem Modificativa ora encaminhada a essa Casa Legislativa tem por objetivo reduzir o valor da gratificação do Coordenador da JARI, excluir a gratificação de Coordenador do Serviço de Vigilância Sanitária e Criar a gratificação de Coordenador do Serviço de Combate a Endemias. Frente a isso, ambos apresentam condições legais para aprovação.

É o parecer.

Veranópolis, 12 de abril de 2017.

LUIS CARLOS COMIOTTO
Presidente da Comissão

LEOCRIDE BATAGLION
Vice-Presidente da Comissão

JOÃO GUILHERME MAZETTO
Relator da Comissão